



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 - SRP
(Processo Administrativo nº 271-2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS, sediado em Porto Alegre/RS, por meio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designadas pelas Portarias Coren-RS nº 239/2020 e 098/2020, respectivamente, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 29 de outubro de 2020

Horário: 10:00 (dez horas)

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de higiene e materiais de limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul-RS, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Dos itens:

Item	Material	Quantidade estimada
1	Papel higiênico Rolão	300 rolos
2	Papel Higiênico	1.500 pacotes
3	Papel toalha interfolhas	1.100 pacotes
4	Sabonete Líquido	100 unidades
5	Água sanitária	250 unidades
6	Álcool etílico hidratado	500 frascos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

7	Álcool gel antisséptico	500 frascos
8	Assento para vaso sanitário	5 unidades
9	Balde	10 unidades
10	Balde com cesto espremedor mop	10 unidades
11	Desinfetante uso geral	600 frascos
12	Desodorizador de ambiente	200 frascos
13	Detergente líquido para louça	220 unidades
14	Escova sanitária	50 unidades
15	Esponja	330 unidades
16	Esponja lã de aço	50 pacotes
17	Flanela branca	200 unidades
18	Flanela laranja	200 unidades
19	Limpador multiuso	600 unidades
20	Lixeira para banheiro	10 unidades
21	Lixeira para escritório	10 unidades
22	Lustra móveis	20 unidades
23	Luva forrada na cor amarela	50 pares
24	Luva forrada na cor laranja	50 pares
25	Pá de lixo	10 unidades
26	Pano de limpeza multiuso	50 pacotes
27	Porta papel higiênico	5 unidades
28	Porta papel higiênico rolo	5 unidades
29	Porta papel toalha	5 unidades
30	Porta sabonete líquido	5 unidades
31	Refil para esfregão de Mop limpeza	30 unidades
32	Rodo	10 unidades
33	Sabão em pó	100 unidades (Kg)
34	Saco branco alvejado	450 unidades
35	Saco de lixo 130 litros na cor azul	5 pacotes
36	Saco de lixo 130 litros na cor preta	5 pacotes
37	Saco de lixo 100 litros na cor azul	30 pacotes
38	Saco de lixo 100 litros na cor preta	30 pacotes
39	Saco de lixo 60 litros na cor azul	100 pacotes
40	Saco de lixo 60 litros na cor preta	50 pacotes
41	Saco de lixo 40 litros na cor azul	50 pacotes
42	Saco de lixo 20 litros na cor azul	20 pacotes
43	Saponáceo líquido	150 unidades
44	Tira limo	50 unidades



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

45	Vassoura	30 unidades
----	----------	-------------

1.5. Qualquer divergência entre as especificações dos materiais no COMPRASNET/SIASG/CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá às especificações constantes do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

4.1.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item (tendo como valor máximo os valores referenciados no item 16.2 do Termo de Referência, em anexo ao edital);

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.21.1. no país;

7.21.2. por empresas brasileiras;

7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9.8.7. no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.1.4. caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação ou declaração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente pregão em nome do Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, que contenha(m) a razão social, CNPJ, endereço completo da Contratante e da Contratada, características do produto, período do fornecimento, quantidade, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado e que comprove(m) que o licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, produto compatível com o objeto deste pregão.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual, equivalente e/ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 21.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6.** não mantiver a proposta;
- 21.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 21.1.8.** comportar-se de modo inidôneo.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail vanessa.drehmer@portalcoren-rs.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Plínio Brasil Milano, nº 1.155, bairro Higienópolis, em Porto Alegre/RS, aos cuidados da Pregoeira.

24.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Ocorrendo diferenças entre as especificações constantes do presente Edital e a descrição do material publicada no sistema eletrônico comprasnet, prevalecerão às constantes deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portalcoren-rs.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, nos dias úteis, no horário das 10 (dez) horas às 16 (dezesseis) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.1.1. Anexo do Termo de Referência – Estudos Preliminares;

25.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial.

25.12.4. ANEXO IV – Minuta da Ordem de Compra.

Porto Alegre, 16 de outubro de 2020.

Vanessa Lagemann Drehmer
Pregoeira do Coren-RS
Portaria Coren-RS nº 239/2020



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271-2020

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de higiene e materiais de limpeza, conforme características descritas neste Termo de Referência, para o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul-RS mediante Sistema de Registro de Preços - SRP e nas seguintes quantidades e exigências estabelecidas:

Materiais de higiene e limpeza (EXCLUSIVO ME E EPP PARA TODOS OS ITENS)

Item	Material	Características	Quantidade
1	Papel higiênico Rolão	Papel higiênico branco, gofrado, em rolo medindo 10cm de largura 300 metros de comprimento, absorvente, fabricado com 100% celulose virgem, com alvura superior a 80% conforme ABNT, pintas inferior a 10mm ² /m ² e gramatura superior a 15 g/m ² conforme. Produto acondicionado em embalagem apropriada, contendo 8 rolos cada, devendo constar na parte externa as informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como sua composição e validade mínima de 12 meses.	300 rolos
2	Papel Higiênico	Papel Higiênico especial, neutro, branco, macio, gofrado, folha dupla, picotado, rolo de 10cm 30m, composto de 100% celulose virgem, apresentando folha dupla, crepagem com no mínimo 10% de alongamento, alvura superior a 80%, podendo conter microfuros necessários para absorção, somente na cor branca, embalados em pacotes com 4 unidades cada e com boa visibilidade do produto.	1.500 pacotes
3	Papel toalha interfolhas	Interfolhado para uso em dispenser de papel toalha, na cor branca, gofrado, 2 dobras, com 1000 folhas por pacote, medindo 22,5cm x 20,5cm, 100% celulose virgem, gramatura superior a 38g/m ² , pintas inferior a 0,90 mm ² /m ² . Furos inferior a 0,70 mm ² /m ² , espessura superior a 0,250mm conforme. Produto acondicionado em fardo plástico transparente identificado com marca, tamanho e demais informações gravadas na embalagem.	1.100 pacotes
4	Sabonete líquido	Sabonete líquido para higiene das mãos, fragrâncias variadas, acondicionado em galão plástico contendo	100 unidades



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

		5l, com as seguintes propriedades físico-químicas: Ph 100%: 5,5 – 6,0; aparência e odor: Líquido azul, branco ou verde, perolado e perfumado; densidade: 1,005 – 1,008 g/cm ³ ; solubilidade na água: 100%. Diluição: pronto para usar. Devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Embalado em bombonas de 5l. Validade mínima de 12 meses.	
5	Água sanitária	Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p (porcentagem em massa). Embalada em bombonas de 5 litros. Validade mínima de 12 meses.	250 unidades
6	Álcool etílico hidratado	O álcool deverá conter não menos que 65° INPM e não mais que 75° INPM. Embalado em frascos de 1 litro. Validade mínima de 12 meses.	500 frascos
7	Álcool gel antisséptico	Álcool gel antisséptico para as mãos. Embalado em frascos de 500g. Validade mínima de 12 meses.	500 frascos
8	Assento para vaso sanitário	Assento sanitário em madeira laqueado, cor branca, para modelo Deca Vogue Plus	5 unidades
9	Balde	Material de polipropileno resistente, ou poliestireno resistente, não reciclado e atóxico. Deve ser liso, de uma única cor, de material plástico reforçado, com alça. Capacidade de 8 a 10 litros. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias para confirmação das medidas e certificado do INMETRO.	10 unidades
10	Balde com cesto espremedor mop	Balde com espremedor para esfregão mop, capacidade para 15 litros, em material plástico resistente e com alça.	10 unidades
11	Desinfetante uso geral	Componente ativo em clorofenol, perfumado. Próprio para eliminar bactérias, fungos e germes. Embalagem de plástico. Rótulo deve conter nome do produto, indicação de uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação e validade, número de registro com sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante. Embalado em frasco plástico de 500ml,	600 frascos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

		com informações gravadas no frasco. Validade mínima de 12 meses.	
12	Desodorizador de ambiente	Aerosol: com fragrâncias, frascos contendo de 360 a 400 ml/255g. Composição: perfume, álcool etílico, nitrito de sódio, água e propolente (propano/butano), inofensivo à camada de ozônio. Rótulo deve conter nome do produto, indicação de uso, cuidados de conservação, princípios ativos, lote, data de fabricação, prazo de validade. Fabricante autorizado pela ANVISA/MS. Acompanhar FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) do produto. Validade mínima de 12 meses.	200 frascos
13	Detergente líquido para louça	Detergente líquido para limpeza, biodegradável, neutro, em frasco plástico de 500ml, com bico dosador biodegradável, valor do pH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p (porcentagem em massa), neutro. Fabricante autorizado pela ANVISA/MS. Rótulo deve conter nome do produto, indicação de uso, cuidados de conservação, lote, data de fabricação, número de registro com a sigla do órgão competente. Validade mínima de 12 meses.	220 unidades
14	Escova sanitária	Escova sanitária com suporte para posicionamento, tipo vassourinha, em material plástico.	50 unidades
15	Esponja	Tipo dupla face, com formato retangular, com bactericida. Medidas aproximadas (variável em 10%): 12cm x 8cm x 2cm.	330 unidades
16	Esponja lã de aço	Esponja de limpeza, material: lã de aço carbono, formato: retangular, aplicação: limpeza geral. Características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, formato retangular. Embalada em pacotes com 8 unidades.	50 pacotes
17	Flanela branca	100% algodão, medindo, no mínimo 39cm x 59cm, na cor branca, embalada em embalagem apropriada.	200 unidades
18	Flanela laranja	100% algodão, medindo no mínimo 39cm x 59cm, na cor laranja, embalado em embalagem apropriada.	200 unidades
19	Limpador multiuso	Detergente de uso geral para limpeza de pisos, vidros, cadeiras, portas, telefones, computadores, plásticos e etc. Aspecto líquido, composto por tensoativos	600 unidades



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

		biodegradáveis, coadjuvantes, sequestrantes, fragrância e água. Embalagem plástica de 500ml, contendo dados do fabricante, composição e prazo de validade mínima de 12 meses.	
20	Lixeira para banheiro	Lixeira cromada em aço inoxidável, com tampa, haste e pedal para acionamento, capacidade de 12 litros.	10 unidades
21	Lixeira para escritório	Lixeira em propileno, capacidade de 10 a 12 litros, cilíndrica, sem tampa e na cor preta.	10 unidades
22	Lustra móveis	Emulsão aquosa cremosa perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Composto por ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente, fragrância e água. Embalado em frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e composição. Validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima 12 meses.	20 unidades
23	Luva forrada na cor amarela	Borracha de látex natural, com revestimento interno e superfície antiderrapante. Tamanhos P, M e G.	50 pares
24	Luva forrada na cor laranja	Borracha de látex natural, com revestimento interno e superfície antiderrapante. Tamanhos P, M e G.	50 pares
25	Pá de lixo	Material coletor poliestireno, cabo de madeira com 80cm. Sem tampa.	10 unidades
26	Pano de limpeza multiuso	Pano para limpeza de copa tipo multiuso, composto de viscose, com furos retentores de resíduos, lavável, com agentes antibactericidas e medidas mínimas de 30cm x 50cm. Embalado em pacotes plásticos contendo 5 unidades em cada	50 pacotes
27	Porta papel higiênico	Porta papel higiênico com tampa, material cromado, tipo simples, instalação fixa sobreposta à parede, haste cromada.	5 unidades
28	Porta papel higiênico rolo	Porta papel higiênico rolo, fabricado em abs de alta resistência, branco/cinza, para colocação de rolos de papel higiênico de até 300 metros.	5 unidades
29	Porta papel toalha	Porta papel toalha, material plástico abs, cor cinza/branco, com fixação em parede com	5 unidades



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

		bucha/parafuso, tipo uso, toalha de papel, aplicação doméstica/banheiro, para papel interfolhado com 2 ou 3 dobras.	
30	Porta sabonete líquido	Saboneteira dosadora para sabonete líquido, fabricada em plástico ABS de alta resistência, com fecho à chave para recarregamento, acionamento externo frontal, cor branca/cinza, capacidade mínima de 500 ml, acompanhada de parafusos/buchas para instalação diretamente sobre parede azulejada, sem suporte metálico.	5 unidades
31	Refil para esfregão de Mop limpeza	Composição: Microfibras, com medidas aproximadas: diâmetro de encaixe com 16cm, microfibras, contendo 10cm.	30 unidades
32	Rodo	Rodo com cabo e duas lâminas de borracha reforçada, medindo 40 cm de comprimento, com 2 mm de espessura e 3,5cm de largura. Cabo arredondado, polido, colocado e inclinado com no mínimo 1,50 metros de comprimento, revestido em plástico, com identificação do produto.	10 unidades
33	Sabão em pó	Sabão em pó composto por tensoativos não iônicos, corantes, em embalagem de 1Kg contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses.	100 unidades (Kg)
34	Saco branco alvejado	Pano para limpeza de chão, alvejado, com acabamento 100% algodão, medidas (variável em 10%): 800 x 500 mm, para uso em limpeza geral, dupla costura.	450 unidades
35	Saco de lixo 130 litros na cor azul	Capacidade: 130 litros. Espessura: 10 a 12 micras, embalado em pacotes com 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 90cm x 92cm. Com matéria prima 100% reciclada.	5 pacotes
36	Saco de lixo 130 litros na cor preta	Capacidade: 130 litros. Espessura: 12 micras. Embalado em pacotes com 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 90cm x 92cm. Com matéria prima 100% reciclada	5 pacotes
37	Saco de lixo 100 litros na cor azul	Capacidade: 100 litros. Espessura: 8 a 12 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada.	30 pacotes



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

		Dimensões aproximadas de 75cm x 85cm. Com matéria prima 100% reciclada.	
38	Saco de lixo 100 litros na cor preta	Capacidade: 100 litros. Espessura: 8 a 12 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 75cm x 85cm. Com matéria prima 100% reciclada.	30 pacotes
39	Saco de lixo 60 litros na cor azul	Capacidade: 60 litros. Espessura: 8 a 10 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 60cm x 65cm. Com matéria prima 100% reciclada.	100 pacotes
40	Saco de lixo 60 litros na cor preta	Capacidade: 60 litros. Espessura: 8 a 10 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 60cm x 65cm. Com matéria prima 100% reciclada.	50 pacotes
41	Saco de lixo 40 litros na cor azul	Capacidade: 40 litros. Espessura: 8 micras. Embalado em pacotes com 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 50cm x 55cm, Com matéria prima 100% reciclada.	50 pacotes
42	Saco de lixo 20 litros na cor azul	Capacidade: 20 litros. Espessura: 8 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 39cm x 50cm. Com matéria prima 100% reciclada	20 pacotes
43	Saponáceo líquido	Composição: tensoativos aniônicos e não-iônicos, espessante, alcalinizantes, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Componente ativo biodegradável linear alquibenzeno. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses.	150 unidades
44	Tira limo	Limpador tira limo composto por hidróclorito de sódio como cloro ativo, fragrância, utilizado para remover o limo e desinfetar profundamente sem esforço. Frascos de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente as informações do produto e do fabricante, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses.	50 unidades
45	Vassoura	Vassoura de nylon, com cepa de plástico e com cerdas de nylon felúdas na ponta, composta de no	30 unidades



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

	mínimo de 60 tufos, cerdas de nylon macio e flexível com pontas de comprimento mínimo de 14 cm, cabo de madeira ou tubo metálico com 120 cm de comprimento, revestida de película plástica, impermeável e ponta de plástico com rosa para fixar na vassoura.
--	--

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520/2002, c/c art. 3º, inciso II do Decreto nº 10.024/2019.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, ou seja, **ADJUDICAÇÃO** será pelo menor preço por item.

1.2.1. Esta pretensa contratação envolverá o total de 45 (quarenta e cinco) itens.

1.2.2. As fornecedoras poderão participar dos itens que tiverem interesse, havendo necessidade de quantidade mínima de 50% do quantitativo total do item a ser cotado para a apresentação das propostas, conforme art. 9º, inciso IV do Decreto nº 7.892/2013.

1.3. A adjudicação por item obedece a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União e a recente Decisão do Tribunal de Contas da União, mediante Acórdão 1650/2020-Plenário, considerando que não houve a constatação de economia de escala ao agrupamento de itens.

1.4. A vigência desta contratação terá o prazo de 12 (doze) meses, mediante Ata de Registro de Preços, a contar da publicação dos preços registrados no Diário Oficial da União e conforme Item 11 do Presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa garantir o abastecimento de insumos e materiais de higiene e limpeza, indispensáveis às atividades administrativas desempenhadas pelos empregados e colaboradores do Conselho como um todo, no intuito de oferecer ambiente salubre aos funcionários e demais colaboradores, bem como aos inscritos e usuários dos serviços do Conselho e que por ventura adentram nas instalações da sede e subseções, valendo-se de material de boa qualidade e de políticas internas de consumo consciente e não desperdício do patrimônio público em posse do Coren-RS.

2.2. É mister observar que a aquisição dos materiais de higiene e limpeza visa proporcionar aos funcionários, estagiários, conselheiros, terceirizados e inscritos no Coren-RS, um melhor ambiente de trabalho, limpo, desinfetado, que proporcione condições salubres às atividades administrativas, ao compartilhamento de determinadas ferramentas e/ou ambientes do Conselho.

2.3. Atento a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, buscou-se como regra adjudicar os itens de forma individualizada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

2.4. Conforme informação obtida junto ao Departamento Administrativo do Coren-RS, a justificativa no quantitativo depreende-se da necessidade estimado para os próximos 12 (doze) meses de utilização e em virtude do combate a transmissão do COVID-19. Ainda assim, em contratações anteriores os quantitativos foram os mesmos, e o Conselho utilizou quase que sua integralidade, ficando dentro da expectativa de uso e atendendo todas as necessidades do Coren-RS.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Trata-se de serviço comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, c/c art. 3º, inciso II do Decreto nº 10.024/2019.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais deverão ser entregues na Sede do Coren-RS, Av. Plínio Brasil Milano, 1155, Higienópolis, Porto Alegre-RS, Cep nº 90520-002.

4.2. O prazo para entrega dos itens serão de 05 (cinco) dias contínuos a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada.

4.3. Os bens serão recebidos pelo Departamento Administrativo do Coren-RS, e o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da fornecedora.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro ou Ordem de Serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações pertinentes a contratação;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão de eventual contrato, ou cancelamento da Ata de Registro de Preços autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Atento ao disposto no art. 12 do Decreto nº 7.892/13, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

11.2. É vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados em Ata de Registro de Preços.

11.3. Não será permitida o reajuste dos valores salvo as previsões contidas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13.

12. REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

12.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.7.1, 12.7.2 e 12.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.9.1. por razão de interesse público; ou

12.9.2. a pedido do fornecedor.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e disposta neste Termo de Referência:

13.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

13.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

13.4.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.4.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.4.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

13.4.5. cometer fraude fiscal.

13.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Coren-RS pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

13.5.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.5.2. Multa de:

13.5.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução da aquisição, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Coren-RS, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.5.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.5.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.5.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.5.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Coren-RS pelos prejuízos causados.

13.6. As sanções previstas no subitem 13.5.1, 13.5.3, 13.5.4 e 13.5.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

13.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Coren-RS em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Coren-RS serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.10. Caso o Coren-RS determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Coren-RS, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei nº 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

14.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no Edital.

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estarão definidos no Edital.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução por se tratar de compra comum.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1. Conforme levantamento de preços no mercado e informações anexadas ao Processo Administrativo Licitatório, o preço estimado para a presente contratação, considerando todos os itens é de **R\$ 41.024,70** (quarenta e um mil e vinte e quatro reais e setenta centavos).

16.1.1 Atento a extinta Instrução Normativa nº 05, de 27 de junho de 2014 e a vigente Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia, em consulta ao Painel de Preços (art. 5º) obtemos os seguintes preços para cada item

16.2. Os valores unitários e totais por item são os seguintes:

Item	Material	Quantidade	Painel de Preços Valor unitário estimado	Valor Total por Item estimado
1	Papel higiênico Rolão	300 rolos	R\$ 3,645 fls. 27	R\$ 1.093,50
2	Papel Higiênico	1.500 pacotes	R\$ 3,89 fls. 28	R\$ 5.835,00
3	Papel toalha interfolhas	1.100 pacotes	R\$ 7,45 fls. 29	R\$ 8.195,00
4	Sabonete Líquido	100 unidades	R\$ 17,20 fls. 30	R\$ 1.720,00
5	Água sanitária	250 unidades	R\$ 7,21 fls. 31	R\$ 1.802,50
6	Álcool etílico hidratado	500 frascos	R\$ 4,90 fls. 32	R\$ 2.450,00
7	Álcool gel antisséptico	500 frascos	R\$ 5,31 fls. 33	R\$ 2.655,00
8	Assento para vaso sanitário	05 unidades	R\$ 37,49 fls. 34	R\$ 187,45



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9	Balde	10 unidades	R\$ 7,04 fls. 35	R\$ 70,40
10	Balde com cesto espremedor mop	10 unidades	R\$ 40,55 fls. 36	R\$ 405,50
11	Desinfetante uso geral	600 frascos	R\$ 2,13 fls. 37	R\$ 1.278,00
12	Desodorizador de ambiente	200 frascos	R\$ 8,38 fls. 38	R\$ 1.676,00
13	Detergente líquido para louça	220 unidades	R\$ 1,29 fls. 39	R\$ 283,80
14	Escova sanitária	50 unidades	R\$ 6,61 fls. 41	R\$ 330,50
15	Esponja	330 unidades	R\$ 0,95 fls. 42	R\$ 313,50
16	Esponja lã de aço	50 pacotes	R\$ 1,23 fls. 14	R\$ 61,50
17	Flanela branca	200 unidades	R\$ 1,30 fls. 43	R\$ 260,00
18	Flanela laranja	200 unidades	R\$ 1,32 fls. 44	R\$ 264,00
19	Limpador multiuso	600 unidades	R\$ 2,31 fls. 45	R\$ 1.386,00
20	Lixeira para banheiro	10 unidades	R\$ 77,59 fls. 46	R\$ 775,90
21	Lixeira para escritório	10 unidades	R\$ 24,02 fls. 47	R\$ 240,20
22	Lustra móveis	20 unidades	R\$ 4,13 fls. 15	R\$ 82,60
23	Luva forrada na cor amarela	50 pares	R\$ 2,57 fls. 48	R\$ 128,50
24	Luva forrada na cor laranja	50 pares	R\$ 2,57 fls. 48	R\$ 128,50
25	Pá de lixo	10 unidades	R\$ 4,76 fls. 49	R\$ 47,60
26	Pano de limpeza multiuso	50 pacotes	R\$ 2,90 fls. 50	R\$ 145,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

27	Porta papel higiênico	5 unidades	R\$ 26,50 fls. 51	R\$ 132,50
28	Porta papel higiênico rolo	5 unidades	R\$ 26,28 fls. 52	R\$ 131,40
29	Porta papel toalha	5 unidades	R\$ 23,45 fls. 53	R\$ 117,25
30	Porta sabonete líquido	5 unidades	R\$ 18,66 fls. 54	R\$ 93,30
31	Refil para esfregão de Mop limpeza	30 unidades	R\$ 11,02 fls. 55	R\$ 330,60
32	Rodo	10 unidades	R\$ 13,49 fls. 56	R\$ 134,90
33	Sabão em pó	100 unidades(Kg)	R\$ 5,97 fls. 57	R\$ 597,00
34	Saco branco alvejado	450 unidades	R\$ 3,34 fls. 61	R\$ 1.503,00
35	Saco de lixo 130 litros na cor azul	5 pacotes	R\$ 50,00 fls. 65	R\$ 250,00
36	Saco de lixo 130 litros na cor preta	5 pacotes	R\$ 50,00 fls. 65	R\$ 250,00
37	Saco de lixo 100 litros na cor azul	30 pacotes	R\$ 36,06 fls. 66	R\$ 1.081,80
38	Saco de lixo 100 litros na cor preta	30 pacotes	R\$ 30,67 fls. 68	R\$ 920,10
39	Saco de lixo 60 litros na cor azul	100 pacotes	R\$ 15,08 fls. 72	R\$ 1.508,00
40	Saco de lixo 60 litros na cor preta	50 pacotes	R\$ 12,74 fls. 73	R\$ 637,00
41	Saco de lixo 40 litros na cor azul	50 pacotes	R\$ 10,58 fls. 75	R\$ 529,00
42	Saco de lixo 20 litros na cor azul	20 pacotes	R\$ 4,51 fls. 77	R\$ 90,20
43	Saponáceo líquido	150 unidades	R\$ 2,86 fls. 78	R\$ 429,00
44	Tira limo	50 unidades	R\$ 6,87 fls. 81	R\$ 343,50



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

45	Vassoura	30 unidades	R\$ 4,34 fls. 82	R\$ 130,20
----	----------	-------------	---------------------	------------

17. JUSTIFICATIVA PELA CONTRATAÇÃO MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP.

17. Cumpre destacar que a Medida Provisória nº 961, de 06/05/2020, na alínea “b”, inciso I do art. 1º eleva os valores para contratação mediante dispensa de licitação para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assim, a pretensão de contratação poderia ser realizada com fundamento no artigo supracitado. Ocorre que conforme consta nos autos do processo administrativo, o Coren-RS não possui estimativa exata dos quantitativos a serem utilizados, podendo sofrer variação. Assim, para evitarmos a aquisição de itens além do necessário entende-se cabível a contratação mediante Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço.

A seguir encontra-se os Estudos Preliminares, anexo deste Termo de Referência, cujo item 32 encontra-se ainda em divergência de quantidade em relação à formalização da demanda, sanado no presente Termo de Referência.

Elaborado por: Raquel de Araújo Cavalheiro, Chefe em substituição do Setor de Compras e Contratações (Portaria Coren-RS nº 311/2020)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento analisa a viabilidade desta contratação, bem como levanta os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO:

Unidade funcional responsável pela Contratação:	Setor de Compras e Contratações
Objeto da Contratação:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para o Conselho Regional do Rio Grande do Sul, Coren-RS.
Nº do Processo:	PAD nº 271-20 – Protocolo Nº 21.189/20.

2. NORMATIVAS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

Esta contratação utiliza como referencial teórico as seguintes leis e normativas:

- | | | |
|--------------------|---------------------------------|----------------------|
| - IN Nº 40/2020 | - Estudos de Mercado | -Decreto nº 7.892/13 |
| - Lei nº 8.666/93 | - Decreto 10.024/19 | |
| - Lei nº 10.520/02 | - Lei complementar nº 12.527/11 | |

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Este Conselho, visando a manutenção dos cuidados de higiene, asseio e limpeza da sede e subseções bem como todo o ambiente destinado ao uso e circulação dos inscritos, funcionários e demais colaboradores, e por este tratar-se de elemento diverso à sua finalidade, necessita da contratação de pessoa física ou jurídica que se habilite em oferecer, pelo período de 12 meses, os materiais relacionados neste estudo preliminar, com as características, quantidades e demais especificações elencadas, bem como outras que possam ser adicionados ao Termo de Referência ou Projeto Básico da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Natureza da Contratação:

A contratação terá natureza de serviço comum, de caráter não continuado.

4.2. Transição Contratual:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Não se percebe necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e/ou técnicas a serem empregadas nesta contratação.

4.3. Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos estipulados visam garantir integral e satisfatoriamente as necessidades do Coren-RS em manter a boa higienização, limpeza, asseio e conservação dos ambientes de uso comum da sede e subseções do Coren-RS, visando proporcionar a todos os beneficiados um ambiente limpo, salubre e adequado para as atividades diárias de serviço e do atendimento ao público inscrito no Conselho.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação de empresa especializada, por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Decreto nº 10.024/19, para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para o Coren-RS, e demais requisitos estipulados no Termo de Referência da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

De acordo com a estimativa de mercado realizado, tem-se que a aquisição dos itens aqui discriminados via Ata de Registro de Preços é a forma de aquisição mais vantajosa para o Conselho, considerada a melhor solução para a demanda. Como o objeto da contratação tem natureza de serviço comum sem caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra exclusiva, e pelos valores verificados em orçamento próprio, sem possibilidade de prorrogação da vigência contratual, a contratação dar-se-á mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com o Decreto Federal 10.024/2019.

7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

De acordo com o levantamento realizado, abaixo estão expressos os valores praticados atualmente pelo Conselho, vide Ata de Registro de Preços nº 07/2019 e 08/2019, ou verificadas junto ao Painel de Preços do Ministério da Economia (*) e/ou praticados no mercado:

Item	Material	Quantidade	Ata de Registro de Preços Nº 07/19 e 08/19 (Contratos vigentes do Coren-RS)	
1	Papel higiênico rolo	300 rolos	Unid. (R\$)	Total (R\$)
			4,97	1.491,00
2	Papel Higiênico	1.500 rolos	1,01	1.515,00
3	Papel toalha interfolhas	1.100 pacotes	10,00	11.000,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

4	Sabonete líquido	100 unidades	8,00	800,00
5	Água sanitária	250 unidades	5,20	1.300,00
6	Álcool etílico hidratado	500 frascos	6,30	3.150,00
7	Álcool gel antisséptico	500 frascos	6,80	3.400,00
8	Assento para vaso sanitário	100 unidades	99,90	9.990,00
9	Balde	10 unidades	3,30	33,00
10	Balde com cesto espremedor mop	10 unidades	28,00	280,00
11	Desinfetante uso geral	600 frascos	2,85	1.710,00
12	Desodorizador de ambiente	200 frascos	8,50	1.700,00
13	Detergente líquido para louça	220 unidades	2,50	550,00
14	Escova sanitária	50 unidades	5,90	595,00
15	Esponja	330 unidades	1,10	363,00
16	Esponja lã de aço	330 unidades	*1,23	405,90
17	Flanela branca	200 unidades	1,30	260,00
18	Flanela laranja	200 unidades	1,30	260,00
19	Limpador multiuso (detergente de uso geral)	600 unidades	4,90	2.940,00
20	Lixeira para banheiro	10 unidades	90,00	900,00
21	Lixeira para escritório	10 unidades	14,60	146,00
22	Lustra móveis	20 unidades	*4,13	82,60
23	Luva forrada na cor amarela	50 pares	2,75	137,50
24	Luva forrada na cor laranja	50 pares	2,75	137,50
25	Pá de lixo	10 unidades	4,70	47,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

26	Pano de limpeza multiuso	50 pacotes	1,60	80,00
27	Porta papel higiênico	5 unidades	35,00	175,00
28	Porta papel higiênico rolo	5 unidades	22,40	112,00
29	Porta papel toalha	5 unidades	17,40	87,00
30	Porta sabonete líquido	5 unidades	28,00	140,00
31	Refil para esfregão de Mop limpeza	30 unidades	8,00	240,00
32	Rodo	5 unidades	6,00	30,00
33	Sabão em pó	100 unidades (Kg)	6,00	600,00
34	Saco branco alvejado	450 unidades	4,80	2.160,00
35	Saco de lixo 130 litros na cor azul	5 pacotes	50,00	250,00
36	Saco de lixo 130 litros na cor preta	5 pacotes	48,00	240,00
37	Saco de lixo 100 litros na cor azul	30 pacotes	46,00	1.380,00
38	Saco de lixo 100 litros na cor preta	30 pacotes	42,00	1.260,00
39	Saco de lixo 60 litros na cor azul	100 pacotes	24,00	2.400,00
40	Saco de lixo 60 litros na cor preta	50 unidades	21,00	1.050,00
41	Saco de lixo 40 litros na cor azul	50 unidades	11,90	595,00
42	Saco de lixo 20 litros na cor azul	50 unidades	12,60	630,00
43	Saponáceo líquido	150 unidades	2,90	435,00
44	Tira limo	50 unidades	**17,49 (média)	874,50
45	Vassoura	30 unidades	5,90	177,00
Valor total: R\$ 56.109,00 (cinquenta e seis mil e cento e nove reais).				



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

* Valor verificado junto ao Painel de Preços do Ministério da Economia, em anexo ao presente.

** Valor verificado junto da empresa Lojas Americanas, CNPJ: 33.014.556/0001-96, a título de estimativa de preços praticados no mercado, visto que não foi possível verificação do valor do item junto ao Painel de Preços em virtude da especificidade do mesmo, também em anexo ao presente estudo preliminar.

O valor total estimado ficou em R\$ 56.109,00 (cinquenta e seis mil e cento e nove reais). Salienta-se que, posteriormente, para fins de construção do Termo de Referência, os valores estimados aqui presentes poderão sofrer modificação/atualização, conforme o caso e eventual alteração da necessidade.

08. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

Definiu-se, assim, como premissa estratégica para esta contratação o agrupamento em lote único, considerando maior economia de escala e padronização de qualidade e características dos itens a serem adquiridos. Contudo, atento ao Acórdão 1650/2020-Plenário, entendem-se que deverá ser observada pela Pregoeira, em especial, “o preço unitário ofertado pelo vencedor do grupo for o menor lance válido na disputa relativa ao item”.

09. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes a presente contratação, em virtude da natureza de seu objeto.

10. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DO COREN- RS.

Esta contratação estará alinhada às despesas previstas em dotação orçamentária própria para o exercício de 2020.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A administração, buscando assegurar a realização das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, fácil, segura e confiável, busca obter o melhor emprego de seus recursos, visando atingir a eficácia de suas ações através do princípio da eficiência, da legalidade, e do planejamento dos atos. Diante disso, esta contratação servirá para manutenção de atividades limpeza, asseio e conservação dos ambientes da sede e subseções do Coren-RS, proporcionando cuidados com a saúde e higiene de todos os usuários do Conselho.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO COREN:

Não serão necessárias providências em relação ao ambiente do Coren-RS para a aplicabilidade desta contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Como critérios de sustentabilidade, foi priorizado o registro de materiais biodegradáveis, reciclados, com registro nos órgãos fiscalizatórios competentes.

14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:

☒

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares desta contratação, e que o mesmo traz os conteúdos previstos nas Instruções Normativas SEGES/MP Nº 5/2017e Nº 40/2020.

Equipe de Planejamento – Portara Coren-RS Nº 230/2020.

Raquel Cavalheiro

Lucas Mattos Criscuoli

Filipe Moreira



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL- COREN-RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2020

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, Coren-RS, com sede no(a) Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1.155, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) presidente Daniel Menezes de Souza, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei 5.905/73 e Decisão Coren-RS nº 206/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2020, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 271/20, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul-RS, conforme características, quantidades e exigências descritas Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2020 – SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Materiais de limpeza e higiene				
Fornecedor: <i>razão social, CNPJ, endereço comercial, e-mail, telefones, dados do representante da empresa.</i>				
	Material	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
1	Papel higiênico Rolão	Papel higiênico branco, gofrado, em rolo medindo 10cm de largura 300 metros de comprimento, absorvente, fabricado com 100% celulose virgem, com alvura superior a 80% conforme ABNT, pintas inferior a 10mm²/m² e gramatura superior a 15 g/m² conforme. Produto acondicionado em embalagem apropriada, contendo 8 rolos cada, devendo constar na parte externa as informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como sua composição e validade mínima de 12 meses.	300 rolos	
2	Papel Higiênico	Papel Higiênico especial, neutro, branco, macio, gofrado, folha dupla, picotado, rolo de 10cm 30m,	1.500 pacotes	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

		composto de 100% celulose virgem, apresentando folha dupla, crepagem com no mínimo 10% de alongamento, alvura superior a 80%, podendo conter microfuros necessários para absorção, somente na cor branca, embalados em pacotes com 4 unidades cada e com boa visibilidade do produto.		
3	Papel toalha interfolhas	Interfolhado para uso em dispenser de papel toalha, na cor branca, gofrado, 2 dobras, com 1000 folhas por pacote, medindo 22,5cm x 20,5cm, 100% celulose virgem, gramatura superior a 38g/m ² , pintas inferior a 0,90 mm ² /m ² . Furos inferior a 0,70 mm ² /m ² , espessura superior a 0,250mm conforme. Produto acondicionado em fardo plástico transparente identificado com marca, tamanho e demais informações gravadas na embalagem.	1.100 pacotes	
4	Sabonete líquido	Sabonete líquido para higiene das mãos, fragrâncias variadas, acondicionado em galão plástico contendo 5l, com as seguintes propriedades físico-químicas: Ph 100%: 5,5 – 6,0; aparência e odor: Líquido azul, branco ou verde, perolado e perfumado; densidade: 1,005 – 1,008 g/cm ³ ; solubilidade na água: 100%. Diluição: pronto para usar. Devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Embalado em bombonas de 5l. Validade mínima de 12 meses.	100 unidades	
5	Água sanitária	Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p (porcentagem em massa). Embalada em bombonas de 5 litros. Validade mínima de 12 meses.	250 unidades	
6	Álcool etílico hidratado	O álcool deverá conter não menos que 65° INPM e não mais que 75° INPM. Embalado em frascos de 1 litro. Validade mínima de 12 meses.	500 frascos	
7	Álcool gel antisséptico	Álcool gel antisséptico para as mãos. Embalado em frascos de 500g. Validade mínima de 12 meses.	500 frascos	
8	Assento para vaso sanitário	Assento sanitário em madeira laqueado, cor branca, para modelo Deca Vogue Plus	5 unidades	
9	Balde	Material de polipropileno resistente, ou poliestireno resistente, não reciclado e atóxico. Deve ser liso, de uma única cor, de material plástico reforçado, com alça. Capacidade de 8 a 10 litros. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias para confirmação das medidas e certificado do INMETRO.	10 unidades	
10	Balde com cesto espremador mop	Balde com espremador para esfregão mop, capacidade para 15 litros, em material plástico resistente e com alça.	10 unidades	
11	Desinfetante uso geral	Componente ativo em clorfenol, perfumado. Próprio para eliminar bactérias, fungos e germes. Embalagem de plástico. Rótulo deve conter nome do produto, indicação de uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação e validade, número de registro com sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante. Embalado em frasco plástico de 500ml, com informações gravadas no frasco. Validade mínima de 12 meses.	600 frascos	
12	Desodorizador de ambiente	Aerosol: com fragrâncias, frascos contendo de 360 a 400 ml/255g. Composição: perfume, álcool etílico, nitrato de sódio, água e propolente (propano/butano), inofensivo à camada de ozônio. Rótulo deve conter nome do produto, indicação de uso, cuidados de conservação, princípios ativos, lote, data de fabricação, prazo de validade. Fabricante autorizado pela	200 frascos	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

		ANVISA/MS. Acompanhar FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) do produto. Validade mínima de 12 meses.		
13	Detergente líquido para louça	Detergente líquido para limpeza, biodegradável, neutro, em frasco plástico de 500ml, com bico dosador biodegradável, valor do pH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p (porcentagem em massa), neutro. Fabricante autorizado pela ANVISA/MS. Rótulo deve conter nome do produto, indicação de uso, cuidados de conservação, lote, data de fabricação, número de registro com a sigla do órgão competente. Validade mínima de 12 meses.	220 unidades	
14	Escova sanitária	Escova sanitária com suporte para posicionamento, tipo vassourinha, em material plástico.	50 unidades	
15	Esponja	Tipo dupla face, com formato retangular, com bactericida. Medidas aproximadas (variável em 10%): 12cm x 8cm x 2cm.	330 unidades	
16	Esponja lã de aço	Esponja de limpeza, material: lã de aço carbono, formato: retangular, aplicação: limpeza geral. Características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, formato retangular. Embalada em pacotes com 8 unidades.	50 pacotes	
17	Flanela branca	100% algodão, medindo, no mínimo 39cm x 59cm, na cor branca, embalada em embalagem apropriada.	200 unidades	
18	Flanela laranja	100% algodão, medindo no mínimo 39cm x 59cm, na cor laranja, embalado em embalagem apropriada.	200 unidades	
19	Limpador multiuso	Detergente de uso geral para limpeza de pisos, vidros, cadeiras, portas, telefones, computadores, plásticos e etc. Aspecto líquido, composto por tensoativos biodegradáveis, coadjuvantes, sequestrantes, fragrância e água. Embalagem plástica de 500ml, contendo dados do fabricante, composição e prazo de validade mínima de 12 meses.	600 unidades	
20	Lixeira para banheiro	Lixeira cromada em aço inoxidável, com tampa, haste e pedal para acionamento, capacidade de 12 litros.	10 unidades	
21	Lixeira para escritório	Lixeira em propileno, capacidade de 10 a 12 litros, cilíndrica, sem tampa e na cor preta.	10 unidades	
22	Lustra móveis	Emulsão aquosa cremosa perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Composto por ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente, fragrância e água. Embalado em frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e composição. Validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima 12 meses.	20 unidades	
23	Luva forrada na cor amarela	Borracha de látex natural, com revestimento interno e superfície antiderrapante. Tamanhos P, M e G.	50 pares	
24	Luva forrada na cor laranja	Borracha de látex natural, com revestimento interno e superfície antiderrapante. Tamanhos P, M e G.	50 pares	
25	Pá de lixo	Material coletor poliestireno, cabo de madeira com 80cm. Sem tampa.	10 unidades	
26	Pano de limpeza multiuso	Pano para limpeza de copa tipo multiuso, composto de viscose, com furos retentores de resíduos, lavável, com agentes antibactericidas e medidas mínimas de 30cm x 50cm. Embalado em pacotes plásticos contendo 5 unidades em cada	50 pacotes	
27	Porta papel higiênico	Porta papel higiênico com tampa, material cromado, tipo simples, instalação fixa sobreposta à parede, haste cromada.	5 unidades	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

28	Porta papel higiênico rolo	Porta papel higiênico rolo, fabricado em abs de alta resistência, branco/cinza, para colocação de rolos de papel higiênico de até 300 metros.	5 unidades	
29	Porta papel toalha	Porta papel toalha, material plástico abs, cor cinza/branco, com fixação em parede com bucha/parafuso, tipo uso, toalha de papel, aplicação doméstica/banheiro, para papel interfolhado com 2 ou 3 dobras.	5 unidades	
30	Porta sabonete líquido	Saboneteira dosadora para sabonete líquido, fabricada em plástico ABS de alta resistência, com fecho à chave para recarregamento, acionamento externo frontal, cor branca/cinza, capacidade mínima de 500 ml, acompanhada de parafusos/buchas para instalação diretamente sobre parede azulejada, sem suporte metálico.	5 unidades	
31	Refil para esfregão de Mop limpeza	Composição: Microfibras, com medidas aproximadas: diâmetro de encaixe com 16cm, microfibras, contendo 10cm.	30 unidades	
32	Rodo	Rodo com cabo e duas lâminas de borracha reforçada, medindo 40 cm de comprimento, com 2 mm de espessura e 3,5cm de largura. Cabo arredondado, polido, colocado e inclinado com no mínimo 1,50 metros de comprimento, revestido em plástico, com identificação do produto.	10 unidades	
33	Sabão em pó	Sabão em pó composto por tensoativos não iônicos, corantes, em embalagem de 1Kg contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses.	100 unidades (Kg)	
34	Saco branco alvejado	Pano para limpeza de chão, alvejado, com acabamento 100% algodão, medidas (variável em 10%): 800 x 500 mm, para uso em limpeza geral, dupla costura.	450 unidades	
35	Saco de lixo 130 litros na cor azul	Capacidade: 130 litros. Espessura: 10 a 12 micras, embalado em pacotes com 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 90cm x 92cm. Com matéria prima 100% reciclada.	5 pacotes	
36	Saco de lixo 130 litros na cor preta	Capacidade: 130 litros. Espessura: 12 micras. Embalado em pacotes com 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 90cm x 92cm. Com matéria prima 100% reciclada.	5 pacotes	
37	Saco de lixo 100 litros na cor azul	Capacidade: 100 litros. Espessura: 8 a 12 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 75cm x 85cm. Com matéria prima 100% reciclada.	30 pacotes	
38	Saco de lixo 100 litros na cor preta	Capacidade: 100 litros. Espessura: 8 a 12 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 75cm x 85cm. Com matéria prima 100% reciclada.	30 pacotes	
39	Saco de lixo 60 litros na cor azul	Capacidade: 60 litros. Espessura: 8 a 10 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 60cm x 65cm. Com matéria prima 100% reciclada.	100 pacotes	
40	Saco de lixo 60 litros na cor preta	Capacidade: 60 litros. Espessura: 8 a 10 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 60cm x 65cm. Com matéria prima 100% reciclada.	50 pacotes	
41	Saco de lixo 40 litros na cor azul	Capacidade: 40 litros. Espessura: 8 micras. Embalado em pacotes com 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 50cm x 55cm, Com matéria prima 100% reciclada.	50 pacotes	
42	Saco de lixo 20 litros na cor azul	Capacidade: 20 litros. Espessura: 8 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 39cm x 50cm. Com matéria prima 100% reciclada.	20 pacotes	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

43	Saponáceo líquido	Composição: tensoativos aniônicos e não-iônicos, espessante, alcalinizantes, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Componente ativo biodegradável linear alquilbenzeno. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses.	150 unidades	
44	Tira limo	Limpador tira limo composto por hidroclorito de sódio como cloro ativo, fragrância, utilizado para remover o limo e desinfetar profundamente sem esforço. Frascos de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente as informações do produto e do fabricante, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses.	50 unidades	
45	Vassoura	Vassoura de nylon, com cepa de plástico e com cerdas de nylon felúdas na ponta, composta de no mínimo de 60 tufo, cerdas de nylon macio e flexível com pontas de comprimento mínimo de 14 cm, cabo de madeira ou tubo metálico com 120 cm de comprimento, revestida de película plástica, impermeável e ponta de plástico com rosa para fixar na vassoura.	30 unidades	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. É órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, Coren-RS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Conselho Regional de Enfermagem - COREN-RS será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços apenas os Conselhos Regionais de Enfermagem e o Conselho Federal de Enfermagem, considerando a 10ª Reunião Ordinária de Diretoria Gestão 2018/2020 e entendimento exarado no Acórdão nº 757/2015 – Plenário do Tribunal de Contas da União, que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao COREN-RS - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços ao valor praticado pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo (III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1 - 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Alegre de de 2020

Representante legal do Órgão Gerenciador

Representante legal do Fornecedor Registrado



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

Ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 - UASG 927374

A empresa **...(razão social da empresa)...**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **.....**, sediada na **...(endereço completo da cidade)...**, visando concorrer no Pregão Eletrônico nº 13/2020 do Conselho Regional de Enfermagem do RS - Coren-RS, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **...(nome do representante legal da empresa)...**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **.....**, expedida pela (o) **.....**, e CPF nº **.....**, quem firma abaixo e se responsabiliza pela consequente assinatura de contrato, tendo examinado as condições com o pleno conhecimento das informações constantes do respectivo instrumento convocatório e seus anexos, vem, por meio desta, apresentar proposta de preços para os itens conforme quadro abaixo:

Item	Material	Características	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total por item
1	Papel higiênico Rolão	Papel higiênico branco, gofrado, em rolo medindo 10cm de largura 300 metros de comprimento, absorvente, fabricado com 100% celulose virgem, com alvura superior a 80% conforme ABNT, pintas inferior a 10mm ² /m ² e gramatura superior a 15 g/m ² conforme. Produto acondicionado em embalagem apropriada, contendo 8 rolos cada, devendo constar na parte externa as informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como sua composição e validade mínima de 12 meses.	300 rolos	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

2	Papel Higiênico	Papel Higiênico especial, neutro, branco, macio, gofrado, folha dupla, picotado, rolo de 10cm 30m, composto de 100% celulose virgem, apresentando folha dupla, crepagem com no mínimo 10% de alongamento, alvura superior a 80%, podendo conter microfuros necessários para absorção, somente na cor branca, embalados em pacotes com 4 unidades cada e com boa visibilidade do produto.	1.500 pacotes	R\$	R\$
3	Papel toalha interfolhas	Interfolhado para uso em dispenser de papel toalha, na cor branca, gofrado, 2 dobras, com 1000 folhas por pacote, medindo 22,5cm x 20,5cm, 100% celulose virgem, gramatura superior a 38g/m ² , pintas inferior a 0,90 mm ² /m ² . Furos inferior a 0,70 mm ² /m ² , espessura superior a 0,250mm conforme. Produto acondicionado em fardo plástico transparente identificado com marca, tamanho e demais informações gravadas na embalagem.	1.100 pacotes	R\$	R\$
4	Sabonete líquido	Sabonete líquido para higiene das mãos, fragrâncias variadas, acondicionado em galão plástico contendo 5l, com as seguintes propriedades físico-químicas: Ph 100%: 5,5 – 6,0; aparência e odor: Líquido azul, branco ou verde, perolado e perfumado; densidade: 1,005 – 1,008 g/cm ³ ; solubilidade na água: 100%. Diluição: pronto para usar. Devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Embalado em bombonas de 5l. Validade mínima de 12 meses.	100 unidades	R\$	R\$
5	Água sanitária	Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p (porcentagem em massa). Embalada em bombonas de 5 litros. Validade mínima de 12 meses.	250 unidades	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

6	Álcool etílico hidratado	O álcool deverá conter não menos que 65° INPM e não mais que 75° INPM. Embalado em frascos de 1 litro. Validade mínima de 12 meses.	500 frascos	R\$	R\$
7	Álcool gel antisséptico	Álcool gel antisséptico para as mãos. Embalado em frascos de 500g. Validade mínima de 12 meses.	500 frascos	R\$	R\$
8	Assento para vaso sanitário	Assento sanitário em madeira laqueado, cor branca, para modelo Deca Vogue Plus	5 unidades	R\$	R\$
9	Balde	Material de polipropileno resistente, ou poliestireno resistente, não reciclado e atóxico. Deve ser liso, de uma única cor, de material plástico reforçado, com alça. Capacidade de 8 a 10 litros. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias para confirmação das medidas e certificado do INMETRO.	10 unidades	R\$	R\$
10	Balde com cesto espremedor mop	Balde com espremedor para esfregão mop, capacidade para 15 litros, em material plástico resistente e com alça.	10 unidades	R\$	R\$
11	Desinfetante uso geral	Componente ativo em clorofenol, perfumado. Próprio para eliminar bactérias, fungos e germes. Embalagem de plástico. Rótulo deve conter nome do produto, indicação de uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação e validade, número de registro com sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante. Embalado em frasco plástico de	600 frascos	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

		500ml, com informações gravadas no frasco. Validade mínima de 12 meses.			
12	Desodorizador de ambiente	Aerosol: com fragrâncias, frascos contendo de 360 a 400 ml/255g. Composição: perfume, álcool etílico, nitrito de sódio, água e propolente (propano/butano), inofensivo à camada de ozônio. Rótulo deve conter nome do produto, indicação de uso, cuidados de conservação, princípios ativos, lote, data de fabricação, prazo de validade. Fabricante autorizado pela ANVISA/MS. Acompanhar FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) do produto. Validade mínima de 12 meses.	200 frascos	R\$	R\$
13	Detergente líquido para louça	Detergente líquido para limpeza, biodegradável, neutro, em frasco plástico de 500ml, com bico dosador biodegradável, valor do pH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p (porcentagem em massa), neutro. Fabricante autorizado pela ANVISA/MS. Rótulo deve conter nome do produto, indicação de uso, cuidados de conservação, lote, data de fabricação, número de registro com a sigla do órgão competente. Validade mínima de 12 meses.	220 unidades	R\$	R\$
14	Escova sanitária	Escova sanitária com suporte para posicionamento, tipo vassourinha, em material plástico.	50 unidades	R\$	R\$
15	Esponja	Tipo dupla face, com formato retangular, com bactericida. Medidas aproximadas (variável em 10%): 12cm x 8cm x 2cm.	330 unidades	R\$	R\$
16	Esponja lã de aço	Esponja de limpeza, material: lã de aço carbono, formato: retangular, aplicação: limpeza geral. Características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação,	50 pacotes	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

		formato retangular. Embalada em pacotes com 8 unidades.			
17	Flanela branca	100% algodão, medindo, no mínimo 39cm x 59cm, na cor branca, embalada em embalagem apropriada.	200 unidades	R\$	R\$
18	Flanela laranja	100% algodão, medindo no mínimo 39cm x 59cm, na cor laranja, embalado em embalagem apropriada.	200 unidades	R\$	R\$
19	Limpador multiuso	Detergente de uso geral para limpeza de pisos, vidros, cadeiras, portas, telefones, computadores, plásticos e etc. Aspecto líquido, composto por tensoativos biodegradáveis, coadjuvantes, sequestrantes, fragrância e água. Embalagem plástica de 500ml, contendo dados do fabricante, composição e prazo de validade mínima de 12 meses.	600 unidades	R\$	R\$
20	Lixeira para banheiro	Lixeira cromada em aço inoxidável, com tampa, haste e pedal para acionamento, capacidade de 12 litros.	10 unidades	R\$	R\$
21	Lixeira para escritório	Lixeira em propileno, capacidade de 10 a 12 litros, cilíndrica, sem tampa e na cor preta.	10 unidades	R\$	R\$
22	Lustra móveis	Emulsão aquosa cremosa perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Composto por ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente, fragrância e água. Embalado em frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e composição. Validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima 12 meses.	20 unidades	R\$	R\$
23	Luva forrada na cor amarela	Borracha de látex natural, com revestimento interno e superfície antiderrapante. Tamanhos P, M e G.	50 pares	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

24	Luva forrada na cor laranja	Borracha de látex natural, com revestimento interno e superfície antiderrapante. Tamanhos P, M e G.	50 pares	R\$	R\$
25	Pá de lixo	Material coletor poliestireno, cabo de madeira com 80cm. Sem tampa.	10 unidades	R\$	R\$
26	Pano de limpeza multiuso	Pano para limpeza de copa tipo multiuso, composto de viscose, com furos retentores de resíduos, lavável, com agentes antibactericidas e medidas mínimas de 30cm x 50cm. Embalado em pacotes plásticos contendo 5 unidades em cada	50 pacotes	R\$	R\$
27	Porta papel higiênico	Porta papel higiênico com tampa, material cromado, tipo simples, instalação fixa sobreposta à parede, haste cromada.	5 unidades	R\$	R\$
28	Porta papel higiênico rolo	Porta papel higiênico rolo, fabricado em abs de alta resistência, branco/cinza, para colocação de rolos de papel higiênico de até 300 metros.	5 unidades	R\$	R\$
29	Porta papel toalha	Porta papel toalha, material plástico abs, cor cinza/branco, com fixação em parede com bucha/parafuso, tipo uso, toalha de papel, aplicação doméstica/banheiro, para papel interfolhado com 2 ou 3 dobras.	5 unidades	R\$	R\$
30	Porta sabonete líquido	Saboneteira dosadora para sabonete líquido, fabricada em plástico ABS de alta resistência, com fecho à chave para recarregamento, acionamento externo frontal, cor branca/cinza, capacidade mínima de 500 ml, acompanhada de parafusos/buchas para instalação diretamente sobre parede azulejada, sem suporte metálico.	5 unidades	R\$	R\$
31	Refil para esfregão de Mop limpeza	Composição: Microfibra, com medidas aproximadas: diâmetro de encaixe	30 unidades	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

		com 16cm, microfibras, contendo 10cm.			
32	Rodo	Rodo com cabo e duas lâminas de borracha reforçada, medindo 40 cm de comprimento, com 2 mm de espessura e 3,5cm de largura. Cabo arredondado, polido, colocado e inclinado com no mínimo 1,50 metros de comprimento, revestido em plástico, com identificação do produto.	10 unidades	R\$	R\$
33	Sabão em pó	Sabão em pó composto por tensoativos não iônicos, corantes, em embalagem de 1Kg contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses.	100 unidades (Kg)	R\$	R\$
34	Saco branco alvejado	Pano para limpeza de chão, alvejado, com acabamento 100% algodão, medidas (variável em 10%): 800 x 500 mm, para uso em limpeza geral, dupla costura.	450 unidades	R\$	R\$
35	Saco de lixo 130 litros na cor azul	Capacidade: 130 litros. Espessura: 10 a 12 micras, embalado em pacotes com 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 90cm x 92cm. Com matéria prima 100% reciclada.	5 pacotes	R\$	R\$
36	Saco de lixo 130 litros na cor preta	Capacidade: 130 litros. Espessura: 12 micras. Embalado em pacotes com 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 90cm x 92cm. Com matéria prima 100% reciclada	5 pacotes	R\$	R\$
37	Saco de lixo 100 litros na cor azul	Capacidade: 100 litros. Espessura: 8 a 12 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 75cm x 85cm. Com matéria prima 100% reciclada.	30 pacotes	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

38	Saco de lixo 100 litros na cor preta	Capacidade: 100 litros. Espessura: 8 a 12 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 75cm x 85cm. Com matéria prima 100% reciclada.	30 pacotes	R\$	R\$
39	Saco de lixo 60 litros na cor azul	Capacidade: 60 litros. Espessura: 8 a 10 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 60cm x 65cm. Com matéria prima 100% reciclada.	100 pacotes	R\$	R\$
40	Saco de lixo 60 litros na cor preta	Capacidade: 60 litros. Espessura: 8 a 10 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 60cm x 65cm. Com matéria prima 100% reciclada.	50 pacotes	R\$	R\$
41	Saco de lixo 40 litros na cor azul	Capacidade: 40 litros. Espessura: 8 micras. Embalado em pacotes com 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 50cm x 55cm, Com matéria prima 100% reciclada.	50 pacotes	R\$	R\$
42	Saco de lixo 20 litros na cor azul	Capacidade: 20 litros. Espessura: 8 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 39cm x 50cm. Com matéria prima 100% reciclada	20 pacotes	R\$	R\$
43	Saponáceo líquido	Composição: tensoativos aniônicos e não-iônicos, espessante, alcalinizantes, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Componente ativo biodegradável linear alquibenzeno. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses.	150 unidades	R\$	R\$
44	Tira limo	Limpador tira limo composto por hidroclorito de sódio como cloro ativo, fragrância, utilizado para remover o limo e desinfetar profundamente sem esforço. Frascos de 500 ml. A embalagem deverá conter	50 unidades	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

		externamente as informações do produto e do fabricante, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses.			
45	Vassoura	Vassoura de nylon, com cepa de plástico e com cerdas de nylon felúdas na ponta, composta de no mínimo de 60 tufo, cerdas de nylon macio e flexível com pontas de comprimento mínimo de 14 cm, cabo de madeira ou tubo metálico com 120 cm de comprimento, revestida de película plástica, impermeável e ponta de plástico com rosa para fixar na vassoura.	30 unidades	R\$	R\$
Total				R\$	

Outrossim, declaramos que:

- a.** Os valores apresentados no quadro acima representam o valor unitário e total de cada item, respeitando como valor máximo os valores estimados no item 16.2. do Termo de Referência.
- b.** Aceitamos todas as condições impostas pelo referido de Pregão Eletrônico 13/2020 – SRP e seus anexos;
- c.** Os materiais serão fornecidos de acordo com a qualidade, prazo e condições fixadas no Termo de Referência;
- d.** Nos valores unitários desta proposta estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e a perfeita execução do serviço;
- e.** Esta proposta é exequível e possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados;
- f.** Temos pleno conhecimento da legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento, prazo de garantia e outros;
- g.** Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias; e,
- h.** Estamos cientes de que, até que o Termo de Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do instrumento convocatório (Edital do PE nº 13/2020);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

i. Dados Bancários da Empresa:

Nº Banco:

Nº da Agência:

Conta:

Responsável:

Contatos poderão ser efetuados através de:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Cidade/UF, dia de mês de 20XX.

NOME E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO DA EMPRESA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271-20

ANEXO IV

ORDEN DE COMPRA Nº XX/XX

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente Enfermeiro Daniel Menezes de Souza, no uso de suas atribuições, vem por meio deste autorizar a contratação da empresa **XXXXXXXXXX**, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº **XXXX**, publicado no DOU dia **XX XXXXXX**, Pregão Eletrônico nº 13/2020, apresentada no Processo Administrativo nº 271-20, com a seguinte descrição:

Item	Material	Características	Quantidade estimada	Valor Unitário
1	Papel higiênico Rolão	Papel higiênico branco, gofrado, em rolo medindo 10cm de largura 300 metros de comprimento, absorvente, fabricado com 100% celulose virgem, com alvura superior a 80% conforme ABNT, pintas inferior a 10mm ² /m ² e gramatura superior a 15 g/m ² conforme. Produto acondicionado em embalagem apropriada, contendo 8 rolos cada, devendo constar na parte externa as informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como sua composição e validade mínima de 12 meses.	300 rolos	R\$
2	Papel Higiênico	Papel Higiênico especial, neutro, branco, macio, gofrado, folha dupla, picotado, rolo de 10cm 30m, composto de 100% celulose virgem, apresentando folha dupla, crepagem com no mínimo 10% de alongamento, alvura superior a 80%, podendo conter microfuros necessários para absorção, somente na cor branca, embalados em pacotes com 4 unidades cada e com boa visibilidade do produto.	1.500 pacotes	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

3	Papel toalha interfolhas	Interfolhado para uso em dispenser de papel toalha, na cor branca, gofrado, 2 dobras, com 1000 folhas por pacote, medindo 22,5cm x 20,5cm, 100% celulose virgem, gramatura superior a 38g/m ² , pintas inferior a 0,90 mm ² /m ² . Furos inferior a 0,70 mm ² /m ² , espessura superior a 0,250mm conforme. Produto acondicionado em fardo plástico transparente identificado com marca, tamanho e demais informações gravadas na embalagem.	1.100 pacotes	R\$
4	Sabonete líquido	Sabonete líquido para higiene das mãos, fragrâncias variadas, acondicionado em galão plástico contendo 5l, com as seguintes propriedades físico-químicas: Ph 100%: 5,5 – 6,0; aparência e odor: Líquido azul, branco ou verde, perolado e perfumado; densidade: 1,005 – 1,008 g/cm ³ ; solubilidade na água: 100%. Diluição: pronto para usar. Devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Embalado em bombonas de 5l. Validade mínima de 12 meses.	100 unidades	R\$
5	Água sanitária	Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p (porcentagem em massa). Embalada em bombonas de 5 litros. Validade mínima de 12 meses.	250 unidades	R\$
6	Álcool etílico hidratado	O álcool deverá conter não menos que 65° INPM e não mais que 75° INPM. Embalado em frascos de 1 litro. Validade mínima de 12 meses.	500 frascos	R\$
7	Álcool gel antisséptico	Álcool gel antisséptico para as mãos. Embalado em frascos de 500g. Validade mínima de 12 meses.	500 frascos	R\$
8	Assento para vaso sanitário	Assento sanitário em madeira laqueado, cor branca, para modelo Deca Vogue Plus	5 unidades	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9	Balde	Material de polipropileno resistente, ou poliestireno resistente, não reciclado e atóxico. Deve ser liso, de uma única cor, de material plástico reforçado, com alça. Capacidade de 8 a 10 litros. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias para confirmação das medidas e certificado do INMETRO.	10 unidades	R\$
10	Balde com cesto espremedor mop	Balde com espremedor para esfregão mop, capacidade para 15 litros, em material plástico resistente e com alça.	10 unidades	R\$
11	Desinfetante uso geral	Componente ativo em clorofenol, perfumado. Próprio para eliminar bactérias, fungos e germes. Embalagem de plástico. Rótulo deve conter nome do produto, indicação de uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação e validade, número de registro com sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante. Embalado em frasco plástico de 500ml, com informações gravadas no frasco. Validade mínima de 12 meses.	600 frascos	R\$
12	Desodorizador de ambiente	Aerosol: com fragrâncias, frascos contendo de 360 a 400 ml/255g. Composição: perfume, álcool etílico, nitrito de sódio, água e propolente (propano/butano), inofensivo à camada de ozônio. Rótulo deve conter nome do produto, indicação de uso, cuidados de conservação, princípios ativos, lote, data de fabricação, prazo de validade. Fabricante autorizado pela ANVISA/MS. Acompanhar FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) do produto. Validade mínima de 12 meses.	200 frascos	R\$
13	Detergente líquido para louça	Detergente líquido para limpeza, biodegradável, neutro, em frasco plástico de 500ml, com bico dosador biodegradável, valor do pH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p (porcentagem em massa), neutro. Fabricante autorizado pela ANVISA/MS. Rótulo deve conter nome do produto, indicação de uso,	220 unidades	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

		cuidados de conservação, lote, data de fabricação, número de registro com a sigla do órgão competente. Validade mínima de 12 meses.		
14	Escova sanitária	Escova sanitária com suporte para posicionamento, tipo vassourinha, em material plástico.	50 unidades	R\$
15	Espanja	Tipo dupla face, com formato retangular, com bactericida. Medidas aproximadas (variável em 10%): 12cm x 8cm x 2cm.	330 unidades	R\$
16	Espanja lã de aço	Espanja de limpeza, material: lã de aço carbono, formato: retangular, aplicação: limpeza geral. Características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, formato retangular. Embalada em pacotes com 8 unidades.	50 pacotes	R\$
17	Flanela branca	100% algodão, medindo, no mínimo 39cm x 59cm, na cor branca, embalada em embalagem apropriada.	200 unidades	R\$
18	Flanela laranja	100% algodão, medindo no mínimo 39cm x 59cm, na cor laranja, embalado em embalagem apropriada.	200 unidades	R\$
19	Limpador multiuso	Detergente de uso geral para limpeza de pisos, vidros, cadeiras, portas, telefones, computadores, plásticos e etc. Aspecto líquido, composto por tensoativos biodegradáveis, coadjuvantes, sequestrantes, fragrância e água. Embalagem plástica de 500ml, contendo dados do fabricante, composição e prazo de validade mínima de 12 meses.	600 unidades	R\$
20	Lixeira para banheiro	Lixeira cromada em aço inoxidável, com tampa, haste e pedal para acionamento, capacidade de 12 litros.	10 unidades	R\$
21	Lixeira para escritório	Lixeira em propileno, capacidade de 10 a 12 litros, cilíndrica, sem tampa e na cor preta.	10 unidades	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

22	Lustra móveis	Emulsão aquosa cremosa perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Composto por ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente, fragrância e água. Embalado em frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e composição. Validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima 12 meses.	20 unidades	R\$
23	Luva forrada na cor amarela	Borracha de látex natural, com revestimento interno e superfície antiderrapante. Tamanhos P, M e G.	50 pares	R\$
24	Luva forrada na cor laranja	Borracha de látex natural, com revestimento interno e superfície antiderrapante. Tamanhos P, M e G.	50 pares	R\$
25	Pá de lixo	Material coletor poliestireno, cabo de madeira com 80cm. Sem tampa.	10 unidades	R\$
26	Pano de limpeza multiuso	Pano para limpeza de copa tipo multiuso, composto de viscose, com furos retentores de resíduos, lavável, com agentes antibactericidas e medidas mínimas de 30cm x 50cm. Embalado em pacotes plásticos contendo 5 unidades em cada	50 pacotes	R\$
27	Porta papel higiênico	Porta papel higiênico com tampa, material cromado, tipo simples, instalação fixa sobreposta à parede, haste cromada.	5 unidades	R\$
28	Porta papel higiênico rolão	Porta papel higiênico rolão, fabricado em abs de alta resistência, branco/cinza, para colocação de rolos de papel higiênico de até 300 metros.	5 unidades	R\$
29	Porta papel toalha	Porta papel toalha, material plástico abs, cor cinza/branco, com fixação em parede com bucha/parafuso, tipo uso, toalha de papel, aplicação doméstica/banheiro, para papel interfolhado com 2 ou 3 dobras.	5 unidades	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

30	Porta sabonete líquido	Saboneteira dosadora para sabonete líquido, fabricada em plástico ABS de alta resistência, com fecho à chave para recarregamento, acionamento externo frontal, cor branca/cinza, capacidade mínima de 500 ml, acompanhada de parafusos/buchas para instalação diretamente sobre parede azulejada, sem suporte metálico.	5 unidades	R\$
31	Refil para esfregão de Mop limpeza	Composição: Microfibra, com medidas aproximadas: diâmetro de encaixe com 16cm, microfibras, contendo 10cm.	30 unidades	R\$
32	Rodo	Rodo com cabo e duas lâminas de borracha reforçada, medindo 40 cm de comprimento, com 2 mm de espessura e 3,5cm de largura. Cabo arredondado, polido, colocado e inclinado com no mínimo 1,50 metros de comprimento, revestido em plástico, com identificação do produto.	10 unidades	R\$
33	Sabão em pó	Sabão em pó composto por tensoativos não iônicos, corantes, em embalagem de 1Kg contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses.	100 unidades (Kg)	R\$
34	Saco branco alvejado	Pano para limpeza de chão, alvejado, com acabamento 100% algodão, medidas (variável em 10%): 800 x 500 mm, para uso em limpeza geral, dupla costura.	450 unidades	R\$
35	Saco de lixo 130 litros na cor azul	Capacidade: 130 litros. Espessura: 10 a 12 micras, embalado em pacotes com 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 90cm x 92cm. Com matéria prima 100% reciclada.	5 pacotes	R\$
36	Saco de lixo 130 litros na cor preta	Capacidade: 130 litros. Espessura: 12 micras. Embalado em pacotes com 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 90cm x 92cm. Com matéria prima 100% reciclada	5 pacotes	R\$
37	Saco de lixo 100 litros na cor azul	Capacidade: 100 litros. Espessura: 8 a 12 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de	30 pacotes	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

		75cm x 85cm. Com matéria prima 100% reciclada.		
38	Saco de lixo 100 litros na cor preta	Capacidade: 100 litros. Espessura: 8 a 12 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 75cm x 85cm. Com matéria prima 100% reciclada.	30 pacotes	R\$
39	Saco de lixo 60 litros na cor azul	Capacidade: 60 litros. Espessura: 8 a 10 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 60cm x 65cm. Com matéria prima 100% reciclada.	100 pacotes	R\$
40	Saco de lixo 60 litros na cor preta	Capacidade: 60 litros. Espessura: 8 a 10 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 60cm x 65cm. Com matéria prima 100% reciclada.	50 pacotes	R\$
41	Saco de lixo 40 litros na cor azul	Capacidade: 40 litros. Espessura: 8 micras. Embalado em pacotes com 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 50cm x 55cm, Com matéria prima 100% reciclada.	50 pacotes	R\$
42	Saco de lixo 20 litros na cor azul	Capacidade: 20 litros. Espessura: 8 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 39cm x 50cm. Com matéria prima 100% reciclada	20 pacotes	R\$
43	Saponáceo líquido	Composição: tensoativos aniônicos e não-iônicos, espessante, alcalinizantes, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Componente ativo biodegradável linear alquilbenzeno. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses.	150 unidades	R\$
44	Tira limo	Limpador tira limo composto por hidroclorito de sódio como cloro ativo, fragrância, utilizado para remover o limo e desinfetar profundamente sem esforço. Frascos de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente as informações do produto e do fabricante,	50 unidades	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

		validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses.		
45	Vassoura	Vassoura de nylon, com cepa de plástico e com cerdas de nylon felúdas na ponta, composta de no mínimo de 60 tufos, cerdas de nylon macio e flexível com pontas de comprimento mínimo de 14 cm, cabo de madeira ou tubo metálico com 120 cm de comprimento, revestida de película plástica, impermeável e ponta de plástico com rosa para fixar na vassoura.	30 unidades	R\$
Total				R\$

EMPRESA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOS VALORES

Valor total desta Ordem é de R\$ XXXXXX (XXXXX).

FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer os materiais solicitados com as descrições acima apresentadas, observando a forma de execução descrita nos Item 4 do Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 13/2020.

Faz parte desta as obrigações descritas no Termo de Referência em especial as obrigações da Contratada.

FORMA DE PAGAMENTO

- Deverá ser apresentada no departamento financeiro do COREN-RS a nota fiscal/fatura, emitida em 2 (duas) vias, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato/ordem de serviço, o número da nota de empenho (XXXXX) e com o código de barras para pagamento, o qual deverá ser efetuado até o 05º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento definitivo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

2. Na hipótese da Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento.
3. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação dos serviços.
4. O COREN-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa não tiver prestado os serviços de entrega dos produtos descritos nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
5. O pagamento somente poderá ser efetuado se a empresa estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões da Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.
6. A empresa deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e Instrução Normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.
7. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
8. O Contratante reserva-se no direito de efetuar eventual retenção em virtude de cumprimento de legislação ou determinação judicial.

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 271/20 sendo que o Termo de Referência, bem como a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **XX/2020** apresentada, fazem parte integrante desta, como se neles estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

FISCAL DA EXECUÇÃO

É declarado fiscal de execução da presente Ordem de Serviço o Sr (Sra.)
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Daniel Menezes de Souza
COREN-RS 105.771 - ENF
Presidente